

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 437/2024

PROCESSO: 00150-00007010/2023-48; NOTA DE EMPENHO Nº 00858/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RAFAELLA FERRUGEM VIEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 437/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "FESTIVAL REBU - pelo enfrentamento à lgbtFOBIA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: RAFAELLA FERRUGEM VIEIRA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 438/2024

PROCESSO: 00150-00007021/2023-28; NOTA DE EMPENHO Nº 00859/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LEONIO MATOS GOMES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 438/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "LUGARES SAGRADOS" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LEONIO MATOS GOMES.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 65/2024

PROCESSO: 00150-00007360/2023-12; NOTA DE EMPENHO Nº 01107/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JULIANA SOARES MENDES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 65/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "LAR DE IRMÃS" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 79.998,69 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JULIANA SOARES MENDES.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 (\*)  
PRÊMIO REGINA SANTOS DE FOTOGRAFIA

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para o Prêmio Regina Santos de Fotografia, regendo-se pelo disposto na Lei Orgânica da Cultura, Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a realização do Chamamento Público Prêmio Regina Santos de Fotografia, com a finalidade de selecionar e premiar 18 (dezoito) fotografias de artistas profissionais e amadores, divididas em 3 (três) categorias, sobre Brasília.

1.2. Serão 3 as categorias em cuja premiação se subdividirá: Cidade, Natureza e Pessoas.

I - As obras inscritas serão selecionadas por uma comissão julgadora curatorial, que escolherá as melhores fotografias dentro das categorias, e obedecendo a um ranking de pontuação.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar com indicados do chamamento público pessoas físicas, maiores de 18 anos, domiciliadas no Distrito Federal, com fotografias autorais e inéditas (essas consideradas as que não participaram de qualquer outro concurso no Brasil ou exterior, e que não tenham sido publicadas em qualquer publicação de acesso livre - como livros, webpages, revistas, jornais, periódicos de qualquer maneira, etc).

2.2. As inscrições devem ser feitas através do formulário constante do Anexo I deste Edital, e podem ser realizadas por pessoas físicas, concorrendo com seus próprios trabalhos.

2.3. Fica vedada a participação de servidores da Secretaria de Estado de Cultura do DF, efetivos ou comissionados, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau dos membros da Comissão Julgadora, bem como de pessoas envolvidas na organização do concurso, visando garantir o cumprimento dos Princípios da Igualdade, da Isonomia e da Impessoalidade, estabelecidos no art. 9º, incisos I e III, da Lei de Licitações e Contratos.

2.4. Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (um) fotografia que será inscrita em uma única categoria - Cidade, Natureza ou Pessoas.

2.5. Ao inscrever-se para a premiação, os proponentes autorizam a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, encerrada a fase de inscrições, a publicar em suas páginas nas redes sociais as fotografias, para fins de divulgação do concurso.

2.6. Os proponentes premiados autorizam ainda a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, a imprimir a obra premiada em grande formato, e para participar de exposição coletiva com as obras premiadas que ocorrerá no Espaço Oscar Niemeyer, em cuja abertura será entregue a premiação, e cujas obras ficarão expostas pelo período de 30 dias.

2.7. Os trabalhos premiados podem ser indicados, citados ou descritos pela Secretaria de Estado de Cultura em ações próprias de divulgação.

2.8. Os responsáveis por trabalhos premiados ficam autorizados a divulgar o recebimento do prêmio a qualquer tempo em peças promocionais e de publicidade, desde que citada a Secretaria de Cultura e a Economia Criativa do DF.

## 3. RECURSOS PÚBLICOS

3.1. O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 16101;

II - Programa de trabalho: 13.392.6219.2962.0001 – Promoção do Patrimônio Cultural;

III - Natureza da despesa: 33.90.31;

IV - Fonte dos recursos: 100.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas do dia 21 de março de 2024 até as 23:59 horas do dia 05 de abril de 2024 pelo formulário constante do Anexo I do presente edital e disponível no site: [www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br), na aba "prêmio regina santos de fotografia".

4.2. As inscrições deverão ser enviadas para o email: [premioreginasantos@cultura.df.gov.br](mailto:premioreginasantos@cultura.df.gov.br), com formulário de inscrição devidamente preenchido e acompanhado da fotografia concorrente em arquivo nas especificações constantes da cláusula 5 do presente edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os trabalhos concorrentes deverão ser apresentados em forma de arquivo TIFF ou JPG com resolução de 300 dpi, juntamente com formulário próprio constante do Anexo I do presente Edital e também disponibilizado no site: [www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br), na aba "prêmio regina santos de fotografia".

5.2. Por proposta entende-se a fotografia inscrita na premiação.

5.3. Pode acompanhar a fotografia um breve resumo ou relato do seu contexto, com o máximo de 500 caracteres, a fim de orientar a avaliação da comissão julgadora sobre o olhar do artista.

5.4. As fotografias não podem ser identificadas com os nomes de seus autores afim de garantir a imparcialidade na escolha das premiadas.

## 6. DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. Os trabalhos serão analisados, no período de 08 a 14 de abril de 2024, pela Comissão Julgadora, designada por ato próprio do Secretário de Cultura e Economia Criativa do DF sob critério de paridade entre Governo e Sociedade Civil.

6.2. Caberá à Comissão escolher os premiados segundo três categorias, e com a seguinte premiação:

I - Categoria Cidade:

1º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Menções Honrosas: 5 premiações de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

II - Categoria Natureza:

1º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Menções Honrosas: 5 premiações de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

III - Categoria Pessoas:

1º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Menções Honrosas: 5 premiações de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.3. A fotografia vencedora será escolhida através de votação feita por uma comissão julgadora formada por fotógrafos e profissionais com apurado senso estético.

6.3.1. Os critérios para avaliação das fotografias são: fidelidade ao tema, composição da imagem, criatividade e originalidade.

6.3.2. Os trabalhos serão escolhidos sem que os membros da Comissão Julgadora tenha qualquer informação sobre quem os submeteu, garantindo assim a lisura e imparcialidade da escolha, que se dará pelo critério estritamente artístico das obras submetidas.

6.3.3. Em caso de empate, serão consideradas vencedoras as fotos que obtiverem o maior número de pontos nos critérios: I. composição da imagem; II. criatividade e III. originalidade.

6.3.4. A Comissão Julgadora terá até 14 de abril de 2024 para proferir sua decisão, que será registrada em ata e publicada em Diário Oficial do DF no dia útil seguinte.

#### 7. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PREMIAÇÃO:

7.1. São etapas do chamamento público para a premiação da I Edição do Prêmio Regina Santos de Fotografia - 2024:

I - Publicação do Edital de Chamamento Público/ Início do período de inscrição;

II - Recebimento das fotografias, de 21 de março de 2024 até as 23:59 horas do dia 05 de abril de 2024;

III - Avaliação das fotografias pela Comissão de Seleção - de 08 a 14 de abril de 2024;

IV - Divulgação do resultado das fotografias premiadas - dia 15 de abril de 2024;

VIII - Premiação e exposição das fotografias premiadas - dia 22 de abril de 2024.

#### 8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 08 (oito) membros, sendo 4 da sociedade civil e 4 do Poder Público, designados por ato próprio do Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de servidor(es) especialista(s) integrante(s) dos quadros da administração pública e da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

#### 9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Serão premiados os 2 melhores trabalhos por categoria e mais 5 menções honrosas por categoria, conforme descrito no item 6.2 do presente edital.

9.2. Os trabalhos premiados, receberão seus respectivos prêmios descontados os impostos legais e compulsórios, mediante a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93 e os respectivos certificados.

9.3. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do DF e Site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia do Distrito Federal, no endereço [www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br).

#### 10. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

10.1 O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 30 dias, sob pena de perda do prêmio:

I - inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal

IV - Declaração de que:

a) não é servidor público ativo efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF;

b) não é membro titular ou suplente do CAFAC ou CCDF;

c) não incorre nas vedações relativas ao nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;

V - Indicação de Conta Corrente e demais dados bancários necessários ao recebimento do prêmio.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2. Qualquer inexistência, irregularidade ou falta de elementos exigidos no presente Edital e em seus anexos, implicará na desclassificação do indicado.

11.3. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

11.4. Os direitos autorais, patrimoniais e intelectuais relativos aos trabalhos premiados - inclusive com menção honrosa, serão considerados propriedade dos autores. Reservar-se-á à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal o direito de utilizar esses trabalhos, na divulgação do Prêmio, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor.

11.5. Os trabalhos premiados, inclusive com menção honrosa, ficarão em exposição aberta ao público no Espaço Oscar Niemeyer pelo período de 30 (trinta dias), entre os dias 23 de abril de 2024 e 23 de maio de 2024.

11.6. Os membros da Comissão Julgadora prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer remuneração, sendo sua atividade considerada serviço público relevante.

11.7. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal poderá revogar o concurso por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, emitido pela Assessoria Jurídico-Legislativa do órgão, conforme o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.8. A presente premiação poderá ser suplementada, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária, conforme Decreto 42.837, de 20/12/2021.

11.9. Dúvidas e/ou esclarecimentos acerca deste Edital poderão ser sanados através do e-mail: [premioreginasantos@cultura.df.gov.br](mailto:premioreginasantos@cultura.df.gov.br).

11.10. Este edital terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

11.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Brasília/DF, 26 de março de 2024

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 55, de 20 de março de 2024, páginas 58/59.

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRÊMIO REGINA SANTOS DE FOTOGRAFIA

##### DADOS DO PROPONENTE

Proponente (Nome completo do proponente):

RG e Órgão Expedidor:

CPF ou CNPJ:

Telefone:

Celular:

E-mail:

##### CATEGORIA INSCRITA

Cidade

Natureza

Pessoas

Título do Trabalho:

Anexo a este formulário, fotografia em versão digital da imagem em formato TIFF ou JPG com resolução de 300 dpi e uma descrição que será colocada junto à foto, na exposição.

Concorde com os termos do edital nº 10/2024.

O proponente cumpre a exigência de regularidade fiscal perante a Fazenda, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O proponente concorda com a divulgação de sua imagem e trabalho atinente à divulgação do Prêmio Regina Santos de Fotografia.

O proponente não é servidor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, efetivo ou comissionado.

O proponente não é cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau dos membros da Comissão Julgadora, bem como de pessoas envolvidas na organização do concurso.

Na qualidade de proponente, me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas.

Brasília, de xxxx de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL

#### DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 15/2024

Processo nº 00390-00003798/2023-81. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e MARQUES & PASTORE MARQUES LTDA, CNPJ nº 59.096.099/0001-10, neste ato representada por FERNANDO ANTONIO MARQUES, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade profissional 22.\*\*\* expedido pela OAB/SP e inscrito no CPF sob o nº 039.230.61\*\*\*\*, na qualidade de administrador. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 136020789), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do LOTE Nº 03, CONJUNTO "H", QS-402, SAMANBAIA, DF, matriculado sob o nº 139.886 no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma onerosa com fulcro no inciso III "a" do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre MARQUES & PASTORE MARQUES LTDA, CNPJ nº 59.096.099/0001-10, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 13,86m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme Atestado de Habitação nº 11/2024 (Documento SEI nº 132103230) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 136020789), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 136020789) destinam-se exclusivamente para Varanda e Expansão de Compartimento (hipóteses no inciso III "a" do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor I – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 11,90 referente ao Espaço